

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-01551/2022

Despacho DG nº1119/2022

Tratam os autos de expediente da Presidência do TRT16, doc.1, em que encaminha programação do XX CONAMAT e solicita providências para o pagamento das inscrições dos Magistrados abaixo relacionados no XX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – 20º CONAMAT, que será realizado no período de 27 a 30/04/2022, em Porto de Galinhas, Ipojuca/ PE:

01. LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR;
02. PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informa, no doc.12, a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa de Inscrição dos magistrados acima, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme doc.5, fl.4.

Comprovantes de inscrição dos magistrados juntados nos docs.16/17.

O Setor de Assessoramento Jurídico, mediante parecer colacionado no doc.14 destaca que ANAMATRA é associação de caráter nacional que congrega magistrados trabalhistas, que evidentemente, possuem expertise impar nas questões afetas ao Direito do Trabalho, e aos grandes desafios que se impõem ao universo trabalhista na atualidade, sendo inconteste o atendimento ao critério da notória especialização. O Regulamento do 20º CONAMAT, doc. 5, comprova que o preço cobrado é igual para todos os associados da ANAMATRA que desejem participar do congresso. Cita a regularidade da ANAMATRA, nos aspectos fiscais, trabalhistas e de FGTS, que a habilitam a ser contratada pela União. Registra que nos termos do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser ratificado pelo Exmo. Desembargador Presidente e que é dispensada a publicação do referido ato na imprensa oficial. Conclui pela possibilidade de realização da despesa com as inscrições de dois magistrados no 20º CONAMAT, com enquadramento no artigo 25, II, C.C o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Isso posto, acato o Parecer do SAJ (docs. 14/15), e considerando que no doc. 12 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à despesa de Inscrição de dois magistrados no XX CONAMAT, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos

reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminhado os autos ao excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral

/ajf

EM 01/04/2022 10:46:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 095F3BAC8B.FAF1E18CDC.A11BB349C6.56237362BB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)